



Ofício nº 038/2026 -GAB

Campo do Tenente, (PR), 24 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor:

RAFAEL VENTURA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o **Projeto de Lei nº 005/2026**, que **RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CONSULEP**. Sem mais para o momento, renovamos nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 005/2026

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO –
CONSULEP.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado e ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções destinado à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, associação pública com personalidade jurídica de Direito Público, natureza Autárquica Interfederativa e prazo indeterminado, com sede no Município de Contenda/PR, celebrado entre os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Lapa, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como por outros que venham a aderir, na forma prevista no instrumento.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput deste artigo, é parte integrante a esta Lei como Anexo Único e converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após as ratificações legais, observado o regramento federal pertinente.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – assinar o Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções, seus Estatutos e demais atos constitutivos;
- II – firmar Contratos de Rateio e outros instrumentos necessários à execução das ações consorciadas;



III – designar representantes do Município nos órgãos de governança do CONSULEP e substituí-los quando necessário;

IV – consignar dotações orçamentárias específicas e abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as leis orçamentárias;

V – ceder servidores e/ou compartilhar bens e serviços ao CONSULEP, com ou sem ônus para o Município, conforme deliberação consorcial e legislação aplicável;

VI – celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes necessários à execução das finalidades consorciais;

VII – adotar providências para integração de políticas, planos, metas, indicadores e mecanismos de transparência e controle social previstos no Protocolo.

Art. 3º As contribuições financeiras e a repartição de custos do Município ao CONSULEP observarão critérios objetivos e o que dispuserem os Contratos de Rateio anuais, respeitada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º Ficam convalidadas as medidas administrativas já adotadas pelo Executivo municipal com vistas à efetivação desta ratificação, bem como autorizados os atos complementares necessários à plena integração do Município ao CONSULEP.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adequar o PPA, a LDO e a LOA para viabilizar a execução das despesas decorrentes desta Lei, observada a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 005/2026

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

À CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Ilustres membros dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 005/2026, que **“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CONSULEP..”**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, associação pública de direito público, natureza autárquica interfederativa e prazo indeterminado, com sede no Município de Contenda/PR, celebrado entre os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda (município-sede), Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, admitindo futuras adesões.

A iniciativa fundamenta -se no art. 241 da Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e no Decreto nº 6.017/2017, instrumentos que induzem a gestão associada de serviços públicos como vetor de eficiência, economicidade e melhoria de qualidade, inclusive para planejamento e execução multissetorial, conforme finalidades previstas no Protocolo.

O CONSULEP permitirá que o Município de Campo do Tenente/PR, ganhe escala regional, compartilhe capacidades técnicas, acelere projetos estruturantes e acesse novas fontes de financiamento (estaduais, federais e internacionais), com governança interfederativa e transparência ativa (portais, relatórios, audiências públicas). Eixos estratégicos: Saúde (regulação regional, compras compartilhadas, telesaúde); Educação (transporte escolar intermunicipal, formação continuada, inclusão); Assistência Social (serviços regionais especializados e redes de proteção);



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Saneamento e Meio Ambiente (gestão integrada de resíduos, proteção hídrica, cooperação em licenciamento);

Infraestrutura e Mobilidade (manutenção de vias, modernização da iluminação pública, mobilidade ativa); Cultura, Esporte e Turismo (integração de calendários e roteiros regionais); Desenvolvimento Econômico e Inovação (APLs, huds tecnológicos e atração de investimentos).

A Ratificação não cria despesa imediata. Quaisquer aportes futuros ocorrerão via Contrato de Rateio, com critérios objetivos (população, uso, capacidade contributiva, indicadores), submetidos ao crivo desta Casa por meio do PPA/LDO/LOA, nos termos LRF.

O Protocolo define Assembleia de Prefeitos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com voto igualitário por ente, quóruns deliberativos, publicidade dos atos e fiscalização pelos Tribunais de Contas, além da possibilidade de Câmaras Técnicas e Comitês de Usuários.

Face ao exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto, certo de que o CONSULEP ampliará nossa capacidade de entrega de políticas públicas, destravará investimentos regionais e elevará o padrão de qualidade dos serviços à população de nossa cidade. Antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Campo do Tenente, (PR), 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal